



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 04 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001; 002; 003/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2023:** AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, MOTORES E BOMBEADORES; EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA, REVESTIMENTO, TESTE DE VAZÃO EM POÇOS TUBULARES, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 042/2023 - 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelos seu Secretário Municipal, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **360/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombas; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE042/2023** e do **Processo Administrativo nº 360/2023** com as seguintes empresas:

EMPRESA – MINAS IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - Nº CNPJ – 06.312.477/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ASSUNÇÃO SILVA OLIVEIRA - CPF nº 010.498.715-45
TELEFONE(S) Nº 77 – 3473-2641 / 9 9985-1550
EMAIL(S): minasirrigacao@minasbombas.com.br
DADOS BANCARIOS : Banco do Brasil – Agência 1091-x – Conta Corrente 38.577-8

Lotes : Lotes 01 no valor de R\$ 113.500,00, Lote 3 no valor de R\$ 67.300,00, Lote 05 no valor de R\$ 2.234,17, Lote 06 no valor de R\$ 2.542,43, Lote 7 no valor de R\$ 2.754,43, Lote 08 no valor de R\$ 3.389,97, Lote 09 no valor de R\$ 3.622,27, e Lote 10 no valor de R\$ 3.833,73.

Totalizando um montante de **R\$ 199.177,00 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais)**;

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE042/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, *bem como daquelas previstas no Termo de Referência.*

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) *convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.*

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS BENS (**Lotes 01, 02 e 03**) deste termo é de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônica (e-mail) ou de forma presencial;

8.1.1.1. NO CASO DOS SERVIÇOS (**Lote 04**) deverão ser executados nos locais indicados (dentro dos limites territoriais do Município de Macaúbas/BA) pela autoridade requisitante e após o recebimento da ordem de serviço nos seguintes prazos:

8.1.1.2. Início da execução em até 10 (dez) dias úteis; Conclusão em até 05 (cinco) dias úteis, após iniciado os serviços. NO CASO DOS SERVIÇOS (**Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10**) após o recebimento da ordem de serviço nos seguintes prazos:

8.1.1.2.1. Início da execução em até 72 (setenta e duas) horas; Conclusão em até 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2. Os serviços poderão ser prestados no local onde se encontram ou ainda ser feita a retirada dos equipamentos até o estabelecimento da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de serviço.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



8.8. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS :

DO LOTE, DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADAPTADOR 50MM	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, AUTO AJUSTÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50MM X 1.1/2", PARA CAIXA D'AGUA.	05	UNID	KRONA	16,86	84,30
02	ADAPTADOR 75MM	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, AUTO AJUSTÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 75MM X 2.1/2", PARA CAIXA D'AGUA.	03	UNID	KRONA	131,43	394,29
03	ADAPTADOR CURTO 110MM	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110MM X 4".	05	UNID	VIQUA	27,38	136,90
04	ADAPTADOR 50X1.1/2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, 50MM X 1.1/2".	10	UNID	VIQUA	6,33	63,30
05	ADAPTADOR 50X2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, 50MM X 2".	10	UNID	VIQUA	5,31	53,10
06	ADAPTADOR 50X3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, 75MM X 3".	05	UNID	VIQUA	8,70	43,50
07	CURVA PVC 25	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 25MM.	15	UNID	VIQUA	3,16	47,40
08	CURVA PVC 32	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 32MM	30	UNID	VIQUA	6,26	187,80
09	CURVA PVC 50	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM.	40	UNID	VIQUA	13,46	538,40
10	CURVA PVC 100	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 100MM.	20	UNID	VIQUA	34,40	688,00
11	REGISTRO PVC 20	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20MM.	05	UNID	VIQUA	7,65	38,25
12	REGISTRO PVC 25	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM.	05	UNID	VIQUA	9,29	46,45
13	REGISTRO PVC 32	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32MM.	05	UNID	VIQUA	16,17	80,85
14	REGISTRO PVC 50	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM.	05	UNID	VIQUA	22,22	111,10
15	TÊ 20	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 20MM.	10	UNID	VIQUA	1,94	19,40
16	TÊ 25	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 25MM.	10	UNID	VIQUA	1,92	19,20
17	TÊ 32	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 32MM.	20	UNID	VIQUA	4,07	81,40
18	TÊ 50	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 50MM.	10	UNID	VIQUA	9,13	91,30
19	VALVULA RETENÇÃO 50	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC SOLDÁVEL 50MM.	05	UNID	TIGRE	87,52	437,60
20	VALVULA RETENÇÃO 75	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC SOLDÁVEL 75MM	05	UNID	VIQUA	143,10	715,50
21	TUBO ROSCÁVEL 1	TUBO PVC ROSCÁVEL, BRANCO, VARA 6M, BITOLA 1"	100	BARRA	KEP	53,01	5.301,00
22	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4	TUBO PVC ROSCÁVEL, BRANCO, VARA 6M, BITOLA 1.1/4"	120	BARRA	KEP	73,02	8.762,40
23	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2	TUBO PVC ROSCÁVEL, BRANCO, VARA 6M, BITOLA 1.1/2"	100	BARRA	KEP	84,20	8.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 042/2023 - 01 -
MINAS IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Página 5 de 16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



24	TUBO ROSCÁVEL 2	TUBO PVC ROSCÁVEL, BRANCO, VARA 6M, BITOLA 2"	50	BARRA	KEP	116,58	5.829,00
25	TUBO PN80 DN20	TUBO PVC AGROPECUÁRIO PN80 20, VARA 6M.	200	BARRA	KEP	10,59	2.198,00
26	TUBO PN80 DN25	TUBO PVC AGROPECUÁRIO PN80 25, VARA 6M.	100	BARRA	KEP	16,63	1.663,00
27	TUBO PN80 DN32	TUBO PVC AGROPECUÁRIO PN80 32, VARA 6M.	500	BARRA	KEP	21,03	10.515,00
28	TUBO PN40 DN50	TUBO PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL PN40 50MM, VARA 6M.	300	BARRA	KEP	26,57	7.971,00
29	TUBO PN40 DN75	TUBO PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL PN40 75MM, VARA 6M.	300	BARRA	KEP	45,63	13.689,00
30	TUBO PN80 DN50	TUBO PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL PN80 50MM, VARA 6M.	300	BARRA	KEP	38,54	11.562,00
31	TUBO PN80 DN75	TUBO PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL PN80 75MM, VARA 6M.	300	BARRA	KEP	73,38	22.014,00
32	TUBO PN125 DN50	TUBO PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL PN125 50MM, VARA 6M.	100	BARRA	KEP	51,34	5.134,00
33	FITA VEDA ROSCA	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON; COMPRIMENTO 25M, LARGURA 18MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA - 200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A.	50	UNID	AMANCO	7,35	367,50
34	BUCHA GALVANIZADA 1.1/2X1	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1"	05	UNID	TUPY	15,42	77,10
35	BUCHA GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	05	UNID	TUPY	15,07	75,35
36	BUCHA GALVANIZADA 2.1/2X1.1/4	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1.1/4".	05	UNID	TUPY	29,78	148,90
37	BUCHA GALVANIZADA 2X1	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1".	05	UNID	TUPY	29,69	148,45
38	BUCHA GALVANIZADA 3X1.1/2	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 1.1/2"	05	UNID	TUPY	48,07	240,35
39	CURVA GALVANIZADA 1	CURVA 90° GALVANIZADA 1".	05	UNID	TUPY	33,08	165,40
40	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	CURVA 90° GALVANIZADA 1.1/4".	05	UNID	TUPY	47,88	239,40
41	CURVA GALVANIZADA 1.1/2	CURVA 90° GALVANIZADA 1.1/2".	05	UNID	TUPY	58,31	291,55
42	CURVA GALVANIZADA 2	CURVA 90° GALVANIZADA 2".	02	UNID	TUPY	92,58	185,16
43	LUVA GALVANIZADA 1	LUVA GALVANIZADA 1".	50	UNID	TUPY	11,04	552,00
44	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	LUVA GALVANIZADA 1.1/4".	50	UNID	TUPY	13,33	666,50
45	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	LUVA GALVANIZADA 1.1/2".	50	UNID	TUPY	18,03	901,50
46	LUVA GALVANIZADA 2	LUVA GALVANIZADA 2".	20	UNID	TUPY	28,90	578,00
47	NIPLE GALVANIZADO 1	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1".	10	UNID	TUPY	8,11	81,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 042/2023 - 01 -
MINAS IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Página 6 de 16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



48	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4".	10	UNID	TUPY	15,00	150,00
49	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2".	10	UNID	TUPY	19,34	193,40
50	NIPLE GALVANIZADO 2	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2".	05	UNID	TUPY	31,83	159,15
51	UNIÃO GALVANIZADA 1	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 1".	05	UNID	TUPY	39,67	198,35
52	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 1.1/4".	05	UNID	TUPY	66,70	333,50
53	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 1.1/2".	05	UNID	TUPY	67,13	335,65
54	UNIÃO GALVANIZADA 2	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 2".	05	UNID	TUPY	95,05	475,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							113.500,00

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MOTORES E BOMBAS ELETRICAS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOMBEADOR 0,5CV	BOMBEADOR SUBMERSO 0,5CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 17,5M E MÁXIMO 120,5M VAZÃO ATÉ 1.9MIL L/H.	01	UNID	LEÃO	723,59	723,59
02	BOMBEADOR 1,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 1,0CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 35M E MÁXIMO 78M VAZÃO ATÉ 2,5MIL L/H.	01	UNID	LEÃO	616,23	616,23
03	BOMBEADOR 1,5CV	BOMBEADOR SUBMERSO 1,5CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 35M E MÁXIMO 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL L/H	01	UNID	LEÃO	740,67	740,67
04	BOMBEADOR 2,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 2,0CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 62,9M E MÁXIMO 97M VAZÃO ATÉ 3 MIL L/H	01	UNID	LEÃO	709,56	709,56
05	BOMBEADOR 2,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 2,0CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO 63M E MÁXIMO 98M VAZÃO ATÉ 4MIL L/H	01	UNID	LEÃO	768,73	768,73
06	BOMBEADOR 3,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 3,0CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 65M E MÁXIMO 110M VAZÃO ATÉ 4.5MIL L/H	01	UNID	LEÃO	840,58	840,58
07	BOMBEADOR 3,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 3,0CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 70,8M E MÁXIMO 115,4M VAZÃO ATÉ 5MIL L/H	01	UNID	LEÃO	882,67	882,67
08	BOMBEADOR 4,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 4CV EM Fº Fº E BRONZE 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 37M E MÁXIMO 79M VAZÃO ATÉ 17 MIL L/H	01	UNID	LEÃO	2.613,98	2.613,98
09	BOMBEADOR 5,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 5,0CV 220V 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 50M E MÁXIMO 135M VAZÃO ATÉ 13MIL L/H	01	UNID	LEÃO	1.978,97	1.978,97
10	BOMBEADOR 6,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 6CV EM Fº Fº E BRONZE 4 POLEGADAS HMT MÍNIMO DE 55M E MÁXIMO 112M VAZÃO ATÉ 17MIL L/H	01	UNID	LEÃO	3.769,19	3.769,19
11	BOMBEADOR 7,0CV	BOMBEADOR SUBMERSO 7,0CV 220V HMT MÍNIMO DE 38M E MÁXIMO 104M VAZÃO 25.000L/H	01	UNID	LEÃO	2.074,74	2.074,74



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12	BOMBEADOR 13CV	BOMBEADOR SUBMERSO 13CV 220V 6 POLEGADAS	01	UNID	LEÃO	4.168,26	4.168,26
13	MOTOR 0,5CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 0,5CV 220V	05	UNID	EBARA	1.201,46	6.007,30
14	MOTOR 1,0CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 1,0CV 220V	05	UNID	EBARA	1.278,56	6.392,80
15	MOTOR 1,5CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 1,5CV 220V	08	UNID	EBARA	1.275,78	10.206,24
16	MOTOR 2,0CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 2,0CV 220V	05	UNID	EBARA	1.630,53	8.152,65
17	MOTOR 2,5CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 2,5CV 220V REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	02	UNID	EBARA	2.254,39	4.508,78
18	MOTOR 3,0CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 3,0CV 220V	02	UNID	EBARA	2.032,96	4.065,92
19	MOTOR 4,0CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 4,0CV 220V REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	02	UNID	EBARA	2.610,19	5.220,38
20	MOTOR 5,0CV	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 5,0CV 220V REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	01	UNID	EBARA	2.858,76	2.858,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							67.300,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSO 0.5CV MONO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ROTOR	KIT ROTOR, DIFUSOR E BUCHA GUIA 4R3, PARA MOTOR 0.5CV.	7	KIT	LEÃO	101,00	707,00
02	CRIVO	CRIVO, PARA MOTOR 0.5CV.	1	UNID	LEÃO	27,66	27,66
03	BUCHA DESGASTE	BUCHA DESGASTE 18X17MM.	1	UNID	LEÃO	40,37	40,37
04	ACOPLAMENTO	ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 0.5CV.	1	UNID	LEÃO	74,95	74,95
05	ROLAMENTO	ROLAMENTO 6203.	2	UNID	NSK	38,93	77,86
06	CONECTOR INTERNO	CONECTOR INTERNO MOTOR OP4	1	UNID	EBARA	60,79	60,79
07	SELO	SELO MECANICO T11	1	UNID	INPA-COM	53,33	53,33
08	DIAFRAGMA	DIAFRAGMA	1	UNID	LEÃO	139,14	139,14
09	VASELINA	VASELINA	1	POTE	MKT	39,87	39,87
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 0.5CV	1	SERV	SERV	407,07	407,07
11	SERVIÇO BOMBEADOR	SERVIÇO TÉCNICO DE BOMBEADOR	1	SERV	-SERV	171,66	171,66
12	SERVIÇO EM MOTOR	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR 0.5CV	1	SERV	-SERV	144,15	144,15
13	SERVIÇO TORNO EIXO	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE BOMBEADOR	1	SERV	-SERV	143,66	143,66
14	SERVIÇO TORNO EM BOMBEADOR	SERVIÇO DE TORNO EM BOMBEADOR	1	SERV	-SERV	146,66	146,66
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							2.294,17



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



LOTE 06 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSO 0.75CV MONO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ROTOR	KIT ROTOR, DIFUSOR E BUCHA GUIA 4R3, PARA MOTOR 0.75CV.	9	KIT	LEÃO	101,00	909,00
02	CRIVO	CRIVO, PARA MOTOR 0.75CV.	1	UNID	LEÃO	27,66	27,66
03	BUCHA DESGASTE	BUCHA DESGASTE 18X17MM.	1	UNID	LEÃO	40,37	40,37
04	ACOPLAMENTO	ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 0.75CV.	1	UNID	LEÃO	74,95	74,95
05	ROLAMENTO	ROLAMENTO 6203.	2	UNID	MAK	38,93	77,86
06	CONECTOR INTERNO	CONECTOR INTERNO MOTOR OP4	1	UNID	EBARA	60,79	60,79
07	SELO	SELO MECANICO T11	1	UNID	INPA-COM	53,33	53,33
08	DIAFRAGMA	DIAFRAGMA	1	UNID	LEÃO	139,14	139,14
09	VASELINA	VASELINA	1	POTE	MKT	44,87	44,87
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 0.75CV	1	SERV		488,33	488,33
11	SERVIÇO BOMBEADOR	SERVIÇO TÉCNICO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	181,66	181,66
12	SERVIÇO EM MOTOR	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR 0.75CV	1	SERV	-	154,15	154,15
13	SERVIÇO TORNO EIXO	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	143,66	143,66
14	SERVIÇO TORNO EM BOMBEADOR	SERVIÇO DE TORNO EM BOMBEADOR	1	SERV	-	146,66	146,66
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							2.542,43

LOTE 07 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSO 1.0CV MONO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ROTOR	KIT ROTOR, DIFUSOR E BUCHA GUIA 4R3, PARA MOTOR 1.0CV.	11	KIT	LEÃO	101,00	101,00
02	CRIVO	CRIVO, PARA MOTOR 1.0CV.	1	UNID	LEÃO	27,66	27,66
03	BUCHA DESGASTE	BUCHA DESGASTE 18X17MM.	1	UNID	LEÃO	40,37	40,37
04	ACOPLAMENTO	ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 1.0CV.	1	UNID	LEÃO	74,95	74,95
05	ROLAMENTO	ROLAMENTO 6203.	2	UNID	MAK	38,93	77,86
06	CONECTOR INTERNO	CONECTOR INTERNO MOTOR OP4	1	UNID	EBARA	60,79	60,79
07	SELO	SELO MECANICO T11	1	UNID	INPA-COM	53,33	53,33



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



08	DIAFRAGMA	DIAFRAGMA	1	UNID	LEÃO	139,14	139,14
09	VASELINA	VASELINA	1	POTE	MKT	44,87	44,87
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 1.0CV	1	SERV	-	498,33	498,33
11	SERVIÇO BOMBEADOR	SERVIÇO TÉCNICO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	181,66	181,66
12	SERVIÇO EM MOTOR	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR 1.0CV	1	SERV	-	154,15	154,15
13	SERVIÇO TORNO EIXO	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	143,66	143,66
14	SERVIÇO TORNO EM BOMBEADOR	SERVIÇO DE TORNO EM BOMBEADOR	1	SERV	-	146,66	146,66
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							2.754,43

LOTE 08 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSO 1.5CV MONO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ROTOR	KIT ROTOR, DIFUSOR E BUCHA GUIA 4R3, PARA MOTOR 1.5CV.	17	KIT	LEÃO	101,00	101,00
02	CRIVO	CRIVO, PARA MOTOR 1.5CV.	1	UNID	LEÃO	27,66	27,66
03	BUCHA DESGASTE	BUCHA DESGASTE 18X17MM.	1	UNID	LEÃO	40,37	40,37
04	ACOPLAMENTO	ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 1.5CV.	1	UNID	LEÃO	74,95	74,95
05	ROLAMENTO	ROLAMENTO 6203.	2	UNID	MAK	38,93	77,86
06	CONECTOR INTERNO	CONECTOR INTERNO MOTOR OP4	1	UNID	EBARA	60,79	60,79
07	SELO	SELO MECANICO T11	1	UNID	INPA-COM	53,33	53,33
08	DIAFRAGMA	DIAFRAGMA	1	UNID	LEÃO	139,14	139,14
09	VASELINA	VASELINA	1	POTE	MKT	44,87	44,87
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 1.5CV	1	SERV	-	527,87	527,87
11	SERVIÇO BOMBEADOR	SERVIÇO TÉCNICO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	181,66	181,66
12	SERVIÇO EM MOTOR	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR 1.5CV	1	SERV	-	154,15	154,15
13	SERVIÇO TORNO EIXO	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	143,66	143,66
14	SERVIÇO TORNO EM BOMBEADOR	SERVIÇO DE TORNO EM BOMBEADOR	1	SERV	-	146,66	146,66
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							3.389,97



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



LOTE 09 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSO 2.0CV MONO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ROTOR	KIT ROTOR, DIFUSOR E BUCHA GUIA 4R4, PARA MOTOR 2.0CV.	18	KIT	LEÃO	101,00	1.818,00
02	CRIVO	CRIVO, PARA MOTOR 2.0CV.	1	UNID	LEÃO	27,66	27,66
03	BUCHA DESGASTE	BUCHA DESGASTE 18X17MM.	1	UNID	LEÃO	40,37	40,37
04	ACOPLAMENTO	ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 2.0CV.	1	UNID	LEÃO	74,95	74,95
05	ROLAMENTO	ROLAMENTO 6203.	2	UNID	MAK	38,93	77,86
06	CONECTOR INTERNO	CONECTOR INTERNO MOTOR OP4	1	UNID	EBARA	60,79	60,79
07	SELO	SELO MECANICO T11	1	UNID	INPACOM	53,33	53,33
08	DIAFRAGMA	DIAFRAGMA	1	UNID	LEÃO	139,14	139,14
09	VASELINA	VASELINA	1	POTE	MKT	44,87	44,87
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 2.0CV.	1	SERV	-	645,83	645,83
11	SERVIÇO BOMBEADOR	SERVIÇO TÉCNICO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	188,33	188,33
12	SERVIÇO EM MOTOR	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR 2.0CV.	1	SERV	-	160,82	160,82
13	SERVIÇO TORNO EIXO	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	143,66	143,66
14	SERVIÇO TORNO EM BOMBEADOR	SERVIÇO DE TORNO EM BOMBEADOR	1	SERV	-	146,66	146,66
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							3.622,27

LOTE 10 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSO 3.0CV MONO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ROTOR	KIT ROTOR, DIFUSOR E BUCHA GUIA 4R5, PARA MOTOR 3.0CV.	18	KIT	LEÃO	101,00	1.818,00
02	CRIVO	CRIVO, PARA MOTOR 3.0CV.	1	UNID	LEÃO	27,66	27,66
03	BUCHA DESGASTE	BUCHA DESGASTE 18X17MM.	1	UNID	LEÃO	40,37	40,37
04	ACOPLAMENTO	ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 3.0CV.	1	UNID	LEÃO	74,95	74,95
05	ROLAMENTO	ROLAMENTO 6203.	1	UNID	MAK	38,93	38,93
06	ROLAMENTO	ROLAMENTO 7203.	2	UNID	MAK	86,92	173,84
07	CONECTOR INTERNO	CONECTOR INTERNO MOTOR OP4	1	UNID	EBARA	60,79	60,79
08	SELO	SELO MECANICO T11	1	UNID	INPACOM	53,33	53,33



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



09	DIAFRAGMA	DIAFRAGMA	1	UNID	LEÃO	139,14	139,14
10	VASELINA	VASELINA	1	POTE	MKT	44,87	44,87
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 3.0CV.	1	SERV	-	702,38	702,38
12	SERVIÇO BOMBEADOR	SERVIÇO TÉCNICO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	188,33	188,33
13	SERVIÇO EM MOTOR	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR 3.0CV.	1	SERV	-	160,82	160,82
14	SERVIÇO TORNO EIXO	SERVIÇO DE TORNO EM EIXO DE BOMBEADOR	1	SERV	-	153,66	153,66
15	SERVIÇO TORNO EM BOMBEADOR	SERVIÇO DE TORNO EM BOMBEADOR	1	SERV	-	156,66	156,66
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							3.833,73

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 042/2023 - 01 -
MINAS IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

Página 13 de 16



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 01 de Setembro de 2023.

Uirlei de Oliveira Borges

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 07/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ASSUNÇÃO SILVA OLIVEIRA
Data: 01/09/2023 10:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINAS IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA LTDA



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 042/2023 - 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelos seu Secretário Municipal, Sr. Uirlei de Oliveira Borges, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 360/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombes; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas., conforme especificado nos anexos do edital PE042/2023 e do Processo Administrativo nº 360/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA - Nº CNPJ – 23.091.471/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: JOCIVAN ALVES DE SOUSA - CPF nº 325.990.508,12
TELEFONE(S) Nº 77 99105-0872
EMAIL(S): jassolar01@gmail.com
DADOS BANCARIOS : Banco do Brasil – Agência 4538-1 – Conta Corrente 12.524,5

Lotes : Lotes 01 no valor de R\$ 139.990,0.

Totalizando um montante de R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais);

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE042/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 042/2023 - 02 -
JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA

Página 2 de 11



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS BENS (Lotes 01, 02 e 03) deste termo é de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônico (e-mail) ou de forma presencial;

8.1.1.1. NO CASO DOS SERVIÇOS (Lote 04) deverão ser executados nos locais indicados (dentro dos limites territoriais do Município de Macaúbas/BA) pela autoridade requisitante e após o recebimento da ordem de serviço nos seguintes prazos:

8.1.1.2. Início da execução em até 10 (dez) dias úteis; Conclusão em até 05 (cinco) dias úteis, após iniciado os serviços. NO CASO DOS SERVIÇOS (Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10) após o recebimento da ordem de serviço nos seguintes prazos:

8.1.1.2.1. Início da execução em até 72 (setenta e duas) horas; Conclusão em até 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2. Os serviços poderão ser prestados no local onde se encontram ou ainda ser feita a retirada dos equipamentos até o estabelecimento da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de serviço.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

8.8. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS :

DO LOTE, DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRRP 042/2023 - 02 -
JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA

Página 4 de 11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO		CUSTO ESTIMADO		
			QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO ELÉTRICO 2 X 10	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, DUPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 10MM²	1.000	M	MEGATRON	2,56	2.560,00
02	CABO ELÉTRICO 2 X 16	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, DUPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 16MM²	1.000	M	MEGATRON	4,23	4.230,00
03	CABO ELÉTRICO 3 X 16	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, TRIPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 16MM²	1.600	M	MEGATRON	6,49	10.384,00
04	CABO ELÉTRICO 3 X 2,5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 500V, 3 X 2,5mm	400	M	MEGATRON	7,34	2.936,00
05	CABO ELÉTRICO 3 X 4,0	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 750V, 3 X 4,0mm²	200	M	MEGATRON	10,65	2.130,00
06	CABO ELÉTRICO 3 X 6,0	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 500V, 3 X 6,0mm²	100	M	MEGATRON	15,75	1.575,00
07	FIO HIDROMAX 0,80	FIO HIDROMAX 0,80MM	200	M	MEGATRON	1,06	212,00
08	FIO HIDROMAX 0,90	FIO HIDROMAX 0,90MM	400	M	MEGATRON	1,21	484,00
09	FIO HIDROMAX 1,00	FIO HIDROMAX 1,0MM	150	M	MEGATRON	1,66	249,00
10	CHAVE PARTIDA 2CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 220V 2CV MONOFÁSICA	5	UNID	EBARA	188,89	944,45
11	CHAVE PARTIDA 3CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 220V 3CV MONOFÁSICA	5	UNID	EBARA	237,74	1.188,70
12	CHAVE PARTIDA 5CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 5CV 220V MONOFÁSICA	5	UNID	EBARA	332,97	1.664,85
13	CHAVE PARTIDA 4CV	CHAVE DE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA E METÁLICA PDVBD2 4CV 380V TRIFÁSICA	5	UNID	EBARA	176,36	884,30
14	CHAVE PARTIDA 5CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 5CV 380V	2	UNID	EBARA	217,47	434,94
15	CHAVE PARTIDA 7,5CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 7,5CV 380V	2	UNID	EBARA	193,19	386,38
16	CHAVE PARTIDA 10CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 10CV 380V	5	UNID	EBARA	256,67	1.283,35
17	CHAVE PARTIDA 12,5CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 12,5CV 380V	5	UNID	EBARA	381,17	1.905,85
18	CHAVE PARTIDA 15CV	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 15CV 380V	5	UNID	EBARA	343,84	1.719,20
19	CHAVE 25A	CHAVE CONTACTORA 25 AMP 220V	10	UNID	WEG	106,24	1.062,40
20	CHAVE 32A	CHAVE CONTACTORA 32 AMP 220V	15	UNID	WEG	138,70	2.080,50
21	CHAVE 65A	CHAVE CONTACTORA 65 AMP 220V	15	UNID	WEG	270,96	4.064,00
22	CHAVE 80A	CHAVE CONTACTORA 80 AMP 220V	10	UNID	WEG	414,22	4.142,20
23	QUADRO 0,75CV	QUADRO COMANDO BOX 0,75CV MONOFÁSICO 220V; COMPOSTO POR ARMÁRIO TERMOPLÁSTICO, RELE DE SOBRECARGA, INTERRUPTOR E CAPACITOR PERMANENTE.	80	UNID	EBARA	95,92	7.673,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRRP 012/2023 - 02 -
JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA

Página 5 de 11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



24	QUADRO 1,0CV	QUADRO COMANDO BOX 1,0CV MONOFÁSICO 220V; COMPOSTO POR ARMÁRIO TERMOPLÁSTICO, RELE DE SOBRECARGA, INTERRUPTOR E CAPACITOR PERMANENTE.	100	UNID	EBARA	102,25	10.225,00
25	QUADRO 2,5CV	QUADRO COMANDO BOX 2,5CV MONOFÁSICO 220V; COMPOSTO POR ARMÁRIO TERMOPLÁSTICO, RELE DE SOBRECARGA, INTERRUPTOR E CAPACITOR PERMANENTE.	100	UNID	EBARA	124,18	12.418,00
26	QUADRO 3,0CV	QUADRO COMANDO BOX 3,0CV MONOFÁSICO 220V; COMPOSTO POR ARMÁRIO TERMOPLÁSTICO, RELE DE SOBRECARGA, INTERRUPTOR E CAPACITOR PERMANENTE.	60	UNID	EBARA	214,93	12.895,80
27	CAPACITOR 270-324	CAPACITOR ELETROLITICO 270-324 220V; PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO E TRIFÁSICO.	20	UNID	WEG	51,88	1.037,60
28	CAPACITOR 380	CAPACITOR PERMANENTE 380V 60 HZ, TENSAO NOMINAL A.	15	UNID	WEG	39,39	590,85
29	CAPACITOR 25	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	200	UNID	WEG	29,63	5.926,00
30	CAPACITOR 30	CAPACITOR PERMANENTE 30UF	200	UNID	WEG	32,64	6.528,00
31	CAPACITOR 60	CAPACITOR PERMANENTE 60UF	200	UNID	WEG	46,39	9.278,00
32	DISJUNTOR MONO 25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	20,25	202,50
33	DISJUNTOR MONO 32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	21,75	217,50
34	DISJUNTOR MONO 40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	22,05	220,50
35	DISJUNTOR MONO 63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	17,76	177,60
36	DISJUNTOR BIPOLAR 16	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	19,93	199,30
37	DISJUNTOR BIPOLAR 25	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	20,70	207,00
38	DISJUNTOR BIPOLAR 32	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	21,97	219,70
39	DISJUNTOR BIPOLAR 40	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	33,12	331,20
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	32,20	322,00
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	39,51	395,10
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	10	UNID	TRAMONTINA	78,64	786,40
43	RELÊ NIVEL 220	RELÊ DE NIVEL 220V	10	UNID	LUKMA	92,92	929,20
44	RELÊ NIVEL 380	RELÊ DE NIVEL 380V	10	UNID	LUKMA	97,10	971,00
45	RELÊ NIVEL 440	RELÊ DE NIVEL 440V	10	UNID	LUKMA	119,17	1.191,70
46	RELÊ TEMPO 220	RELÊ DE TEMPO 220V, FAIXA DE AJUSTE 5 S	10	UNID	LUKMA	112,17	1.121,70
47	RELÊ TEMPO 440	RELÊ DE TEMPO 5 S 440V	10	UNID	LUKMA	106,08	1.060,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PPRP 012/2023 - 02 -
JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA

Página 6 de 11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



48	RELÊ FALTA FASE	RELÊ FALTA DE FASES, TRIFASICO, 220/240V	10	UNID	LUKMA	113,49	1.134,90
49	RELÊ TERMICO 17-25	RELÊ TERMICO 17-25A	10	UNID	LUKMA	58,29	582,90
50	RELÊ TERMICO 37-50	RELÊ TERMICO 37-50A	8	UNID	LUKMA	201,32	1.610,56
51	RELÊ TERMICO 55-70	RELÊ TERMICO 55-70A	8	UNID	LUKMA	284,69	2.277,52
52	RELÊ FOTOELÉTRICO	RELÊ FOTOELÉTRICO RF 10A/240V	5	UNID	LUKMA	27,07	135,35
53	RELÊ TPC	RELÊ TIPO TPC	200	UNID	LUKMA	32,97	6.594,00
54	TERMINAL	TERMINAL FEMEA LATÃO FIO 1.0-2,5MM SERIE 6,3	800	UNID	LUKMA	0,26	208,00
55	BLOCO TEMPORIZADOR	BLOCO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO 220V 60HZ	10	UNID	LUKMA	102,68	1.026,80
56	VOLTIMETRO	VOLTIMETRO 0/500V	20	UNID	THOMP-SOM	63,32	1.266,40
57	FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE ELETRICA, 20M	200	UNID	FOX LUX	10,81	2.162,00
58	FITA AUTOFUSSÃO	FITA ISOLANTE ELETRICA, AUTOFUSSÃO 10M	100	UNID	FOX LUX	13,53	1.353,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							139.999,00

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, *garantida a ampla defesa*, a CONTRATADA poderá ser *apenada, isoladamente*, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:
- 12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
------------------	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 012/2023 - 02 -
JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA

Página 9 de 11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 04 de Setembro de 2023

Uirlei de Oliveira Borges

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 07/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br JOCIVAN ALVES DE SOUSA
Data: 03/09/2023 18:10:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 042/2023 - 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelos seu Secretário Municipal, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **360/2023**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombadores; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE042/2023** e do **Processo Administrativo nº 360/2023** com as seguintes empresas:

EMPRESA – MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - Nº CNPJ – 12.302.551/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ASSUNÇÃO SILVA OLIVEIRA - CPF nº 010.498.715-45
TELEFONE(S) Nº 77 – 3473-2641 / 9 9909-6129
EMAIL(S): macpocos@hotmail.com
DADOS BANCARIOS : Banco do Brasil – Agencia 1091-x – Conta Corrente 38.578-6

Lotes : Lotes 04 no valor de R\$ 298.720,00.

Totalizando um montante de R\$ 298.720,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2023 e seu respectivo Termo de Referencia**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE042/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 042/2023 - 03 -
MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA

Página 2 de 9



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS BENS (**Lotes 01, 02 e 03**) deste termo é de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônico (e-mail) ou de forma presencial;

8.1.1.1. NO CASO DOS SERVIÇOS (**Lote 04**) deverão ser executados nos locais indicados (dentro dos limites territoriais do Município de Macaúbas/BA) pela autoridade requisitante e após o recebimento da ordem de serviço nos seguintes prazos:

8.1.1.2. Início da execução em até 10 (dez) dias úteis; Conclusão em até 05 (cinco) dias úteis, após iniciado os serviços. NO CASO DOS SERVIÇOS (**Lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10**) após o recebimento da ordem de serviço nos seguintes prazos:

8.1.1.2.1. Início da execução em até 72 (setenta e duas) horas; Conclusão em até 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2. Os serviços poderão ser prestados no local onde se encontram ou ainda ser feita a retirada dos equipamentos até o estabelecimento da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de serviço.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. *A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;*

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

8.8. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITENS:

DO LOTE, DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 04 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURAÇÃO	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	1.200	MTS	-	121,00	145.200,00
02	LIMPEZA	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR	400	MTS	-	74,00	29.600,00
03	REVESTIMENTO	SERVIÇO DE REVESTIMENTO POÇO TUBULAR COM TUBO	450	MTS	-	134,00	60.300,00
04	LOCAÇÃO GEOLÓGICA	SERVIÇO LOCAÇÃO GEOLÓGICA	10	UND	-	1.648,00	16.480,00
05	TESTE VAZÃO	SERVIÇO TESTE DE VAZÃO 12HS	10	UND	-	1.666,00	16.660,00
06	FILTRO GEOTÉCNICO	FILTRO GEOTÉCNICO 125MM	240	MTS	-	127,00	30.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							298.720,00

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) *Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.*
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a *superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP 042/2023 - 03 -
MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA

Página 6 de 9



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.4” a “12.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
04 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 162

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 01 de Setembro de 2023.


Uirlei de Oliveira Borges

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 07/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ASSUNCAO SILVA OLIVEIRA
Data: 01/09/2023 10:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MACAUBAS PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA